

Lei Municipal nº 316 / 2011

EMENTA: *Altera a redação da Lei Municipal n.º 315 e da outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JUREMA APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal n.º 315 de 30 de maio de 2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O piso salarial no Município de Jurema para os profissionais do magistério da educação básica fica fixado em R\$ 1.187,70 (um mil cento e oitenta e sete reais e setenta centavos) mensais.”

Art. 2º - Fica alterado o anexo I e II da Lei Municipal n.º 315 de 30 de maio de 2011, que passará a vigorar na forma dos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2011.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2011.



Prefeito

ANEXO I

ANEXO I

MATRIZ DE VENCIMENTOS DO PROFESSOR NIVEL "A" – DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE COM 150 HORAS/AULAS MENSALIS.						
CLASSES	FAIXA	Piso professor de 30 horas/semanais	Graduação ou Licenciatura Plena 10%	Graduação ou Licenciatura Plena com especialização 20%	Graduação ou Licenciatura Plena com Mestrado 40%	Graduação ou Licenciatura Plena com Doutorado 70%
I	UNICA	890,78	89,08	178,16	356,31	623,55

- Jornada de trabalho mensal de 150 horas

ANEXO II

MATRIZ DE VENCIMENTOS DO PROFESSOR NIVEL "B" – DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE COM 200H/AULAS MENSAIS						
CLASSES	FAIXA	Piso professor de 40 horas/semanais	Graduação ou Licenciatura Plena	Graduação ou Licenciatura Plena com especialização 20%	Graduação ou Licenciatura Plena com Mestrado 40%	Graduação ou Licenciatura Plena com Doutorado 70%
I	UNICA	1.187,70	118,77	237,54	475,08	831,39

- Jornada de trabalho mensal de 200 horas-aula.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2011.


Law Sílton Costa
Prefeito